

abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual
Clipping da imprensa

Brasília, 14 de outubro de 2020 às 07h26
Seleção de Notícias

G1 - Globo | BR

Marco regulatório | INPI

UFU e UFTM estão entre as instituições que mais pediram registros de invenção e de software no Brasil em 2019 3

Propriedade Intelectual

IBM, USP e Fapesp inauguram centro de inteligência artificial no Brasil 5

Canal Energia - Online | BR

Marco regulatório | INPI

Engie Brasil recebe patentes de invenção do INPI 6

DA AGÊNCIA CANALENERGIA

Monitor Mercantil Digital online | RJ

ABPI | Luiz Edgard Montauray Pimenta

Crescimento da pobreza é um projeto 7

Jornal da Paraíba - Online | PB

Propriedade Intelectual

Paraíba fica em segundo lugar no Nordeste em índice de inovação 9

Jota Info | DF

Marco regulatório | INPI

Não é competência do STF debater escolha do legislador sobre vigência de patente 11

CLARA CERIONI

Negócios em Foco Online | RJ

ABPI | Luiz Edgard Montauray Pimenta

ABPI promove o maior evento de Propriedade Intelectual da América Latina 15

UFU e UFTM estão entre as instituições que mais pediram registros de invenção e de software no Brasil em 2019

1 de 2Fachada da Universidade Federal de Uberlândia -V Integração

Fachada da Universidade Federal de Uberlândia -V Integração

A Universidade Federal de Uberlândia (UFU) e a Universidade Federal do Triângulo Mineiro (UF-TM) estão entre as instituições que mais pediram registros de invenção e de software no Brasil em 2019. O ranking foi elaborado pelo **Instituto** Nacional de Propriedade Industrial (**INPI**).

Na lista de **Patentes** de Invenção (PI), a UFU está em 19º lugar, com 25 pedidos feitos. Em 2018, a instituição ficou em 15º lugar, com 27 pedidos.

A UFU também foi listada entre as 50 instituições que mais fizeram pedidos de registros de programas de computador em 2019, ficando em 27º lugar, com 15 pedidos. Em 2018, com 11 pedidos, a universidade ficou em 37º lugar.

UFU em rankings elaborados pelo **INPI**

Tipo de ranking

Posição em 2014/Quantidade de pedidos

Posição em 2015/Quantidade de pedidos

Posição em 2016/Quantidade de pedidos

Posição em 2017/Quantidade de pedidos

Posição em 2018/Quantidade de pedidos

Posição em 2019/Quantidade de pedidos

Ranking dos 50 Depositantes Residentes de **Patentes** de Invenção

25º lugar/15 pedidos

40º lugar/10 pedidos

19º lugar/19 pedidos

15º lugar/25 pedidos

15º lugar/27 pedidos

19º lugar/25 pedidos

Ranking dos 50 Depositantes Residentes de Programa de Computador

-

38º lugar/6 pedidos

43º lugar/7 pedidos

37º lugar/6 pedidos

37º lugar/11 pedidos

27º lugar/15 pedidos

Ranking dos 50 Depositantes Residentes de **Desenho** Industrial

-

-

13º lugar/20 pedidos

Continuação: UFU e UFTM estão entre as instituições que mais pediram registros de invenção e de software no Brasil em 2019

20º lugar/16 pedidos

-

-

Fonte: [INPI](#) deslize para ver o conteúdo

Também no ranking de registros de softwares, está a UFTM, que ficou em 47º lugar, com 10 pedidos. Um deles foi o Memorex, um jogo que tem o objetivo de ajudar a manter ou melhorar funções cognitivas, em especial percepção visual, memória e planejamento.

Desde 2014, esta é a primeira vez que a instituição, que tem campus em Uberaba e Iturama, é colocada em algum levantamento do [INPI](#).

Os dados foram consultados pelo **G1** no site do [INPI](#), que disponibiliza as estatísticas de 2014 a 2019.

Ranking geral de [patentes](#) de invenção

No ranking das 50 instituições que mais fizeram pedidos de [patentes](#) de invenção em 2019, o Estado da Paraíba se destacou com a Universidade Federal da Paraíba (UFPB) no primeiro lugar, com 100 pedidos de [patentes](#), seguida pela Universidade Federal de Campina Grande (UFCG).

Dos dez maiores depositantes de patentes no Brasil, em 2019, cinco foram universidades federais. Outras três foram universidades estaduais e duas empresas estão presentes na lista. As outras universidades que estão entre as 10 primeiras colocadas no ranking ficam nos estados de São Paulo, Minas Gerais, Pernambuco e Rio Grande do Norte.

Em Minas Gerais, a mais bem colocada é a Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), que é a

4ª do Brasil.

O que é patente?

De acordo com o [INPI](#), [patente](#) é um título de propriedade temporária sobre uma invenção ou modelo de utilidade, outorgado pelo Estado aos inventores ou autores ou outras pessoas físicas ou jurídicas detentoras de direitos sobre a criação.

Com este direito, o inventor ou o detentor da patente tem o direito de impedir terceiros, sem o seu consentimento, de produzir, usar, colocar a venda, vender ou importar produto objeto de sua patente e/ou processo ou produto obtido diretamente por processo por ele patenteado.

Em contrapartida, o inventor se obriga a revelar detalhadamente todo o conteúdo técnico da matéria protegida pela patente.

A patente é válida somente no território nacional.

Registro de software

Apesar de não ser obrigatório por lei, o registro de programa de computador é fundamental para comprovar a autoria do desenvolvimento perante o Poder Judiciário, podendo ser muito útil em casos de processos relativos a concorrência desleal, [cópias](#) não autorizadas, [pirataria](#), etc., garantindo, assim, maior segurança jurídica ao detentor.

2 de 2; Centro Educacional da UFTM no Bairro Abadia em Uberaba - Foto: Edmundo Gomide/UFTM

Centro Educacional da UFTM no Bairro Abadia em Uberaba - Foto: Edmundo Gomide/UFTM

IBM, USP e Fapesp inauguram centro de inteligência artificial no Brasil

IBM, Universidade de São Paulo (USP) e Fapesp (Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo) iniciaram nesta terça-feira (13) as atividades de um centro de inteligência artificial no Brasil.

O espaço vai se dedicar ao desenvolvimento de pesquisas relacionadas a temas como saúde, meio ambiente, cadeia de produção de alimentos, futuro do trabalho e no desenvolvimento de tecnologias que possibilitam a interação com máquinas usando fala ou escrita em português.

1 de 1Centro de inteligência artificial fica no InovaUSP, no campus da USP em São Paulo. - Foto: Marcos Santos/USP Imagens

Centro de inteligência artificial fica no InovaUSP, no campus da USP em São Paulo. - Foto: Marcos Santos/USP Imagens

O projeto, que tem seu nome simplificado para para a sigla em inglês C4IA, está sediado no prédio do Centro de Pesquisa e Inovação InovaUSP, localizado no campus da USP em São Paulo, e terá uma segunda unidade destinada a capacitar estudantes e profissionais, no Instituto de Ciências Matemáticas e da Computação (ICMC), no campus da USP em São Carlos.

Com financiamento de até 10 anos, a IBM e Fapesp irão reservar, cada uma, até R\$ 2 milhões anualmente para implementar os programas do C4AI. A USP investirá pelo menos R\$ 4 milhões por ano em instalações físicas, laboratórios, professores, técnicos e administradores para gerir a iniciativa.

Mais de 60 pesquisadores de 14 unidades de ensino e pesquisa da USP estarão envolvidos nos estudos.

A maioria dos resultados da pesquisa do C4AI, in-

cluindo dados e códigos, será disponibilizado em um modelo de código aberto, o que permitirá seu uso por outras empresas, de acordo com Ana Paula Assis, Gerente Geral da IBM América Latina.

"O acordo prevê que a **propriedade** intelectual criada conjuntamente por USP e IBM seja co-propriedade de ambas, incluindo invenções e código, mas a intenção é disponibilizar o máximo possível através de inovação aberta para beneficiar o constante desenvolvimento do ecossistema de inovação do país", disse Ana Paula Assis ao **G1**.

As áreas de pesquisa

Neste início, o centro irá trabalhar em cinco temas:

Comitês de acompanhamento

O centro terá três comitês para avaliar os avanços e definir temas de interesse para a ciência, indústria e sociedade:

Os critérios composição e o funcionamento desses comitês serão definidos nos próximos meses.

"Preocupação com questões éticas em IA é central no C4AI e será endereçada diretamente por uma das linhas de pesquisa", disse Ana Paula Assis.

"O fato do C4AI promover a criação de bases abertas para pesquisa e indústria, a partir de dados coletados no Brasil, deverá contribuir para diminuir o viés de sistemas de IA pesquisados e desenvolvidos no país, muitas vezes treinados com bases de outros países", afirmou.

Veja os vídeos mais assistidos no G1

20 vídeos

Engie Brasil recebe patentes de invenção do INPI

Área de P&D da companhia é reconhecida por soluções envolvendo desenvolvimento de sensores ópticos de temperatura e avaliação da condição de geradores elétricos por meio da análise do campo magnético externo

A Engie Brasil recebeu suas primeiras patentes de invenção do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (**INPI**), por soluções envolvendo o desenvolvimento de sensores ópticos de temperatura a partir da tecnologia de Redes de Bragg e outro para avaliação da condição de geradores elétricos por meio da análise do campo magnético externo.

Conhecidas pela sua importância na comunicação de dados, as fibras ópticas também podem ser usadas como sensores de temperatura, com aplicação em diversos segmentos industriais, mas nesse caso específico foi utilizada para o sensoriamento de mancais e trocadores de calor.

"Os pesquisadores usaram luz ultravioleta e espelhos especiais para conectar descobertas acadêmicas a necessidades industriais, gravando sensores de temperatura diretamente no núcleo de uma fibra óptica", explica o diretor de Novos Negócios, Estratégia e Inovação da empresa, Guilherme Ferrari.

Desenvolvido em parceria com a Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), o protótipo foi instalado na Hidrelétrica Salto Osório, no rio Iguaçu, na altura do município de São Jorge do Oeste (PR), mostrando-se eficiente em substituição aos sensores convencionais.

Segundo a Engie, a tecnologia traz diversas vantagens em comparação aos tradicionais sensores elé-

tricos, entre elas a imunidade à interferência eletromagnética, passividade elétrica, multiplexação (possibilidade de agregar dezenas de sensores em uma mesma fibra óptica) e tamanho reduzido, o que possibilita a introdução do sensor diretamente na estrutura a ser monitorada, em uma técnica denominada *smart* material.

MagAnalyzer Já a segunda patente foi para o projeto Sistema e Método para Identificar Características de Uma Máquina Elétrica, que avalia a condição de geradores elétricos por meio da análise do campo magnético externo, contemplando sistema e método não invasivo para identificar defeitos de natureza elétrica, magnética e mecânica estabelecidos ou incipientes em máquinas elétricas.

O MagAnalyzer foi implementado em parceria com a Itá Energética S.A. (Itasa) e a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), e tem utilidade para detecção de faltas incipientes, o que fortalece as estratégias de manutenção que se antecipam a falhas e desligamentos inesperados na área de geração. A UHE Itá e o Complexo Termoelétrico Jorge Lacerda já contam com protótipos do equipamento e uma versão comercial poderá ampliar o uso e gerar royalties para a empresa.

Atualmente os produtos das duas patentes estão no estágio de "cabeça de série", com objetivo de completar a trilha de desenvolvimento do programa de P&D da Aneel até a etapa de inserção do produto no mercado. "São novas tecnologias que poderão ser instaladas em boa parte das 60 usinas de produção de energia da companhia", finaliza Ferrari.

da Agência CanalEnergia

Crescimento da pobreza é um projeto



O crescimento da extrema pobreza e da desigualdade em 2018 não foi um acidente de percurso. Isso já ocorre desde 2016, quando se intensificaram medidas que atingem diretamente a população em maior vulnerabilidade, como o corte de investimentos sociais com a aprovação da Emenda Constitucional 95 [Teto dos Gastos] e o aprofundamento da precarização do trabalho. Nesse contexto, mulheres e crianças são os mais afetados", destaca o economista Francisco Menezes, analista de Políticas e Programas da ActionAid no Brasil.

A ONG lançou um documento em que analisa as 5 dimensões da fome no Brasil. O crescimento da extrema pobreza - 5 milhões de pessoas voltaram a passar fome em 2019 e a estimativa do Banco Mundial é de que 14,7 milhões de pessoas estejam na extrema pobreza até o fim de 2020, ou seja, 7% de nossa população - é uma dessas dimensões.

O segundo ponto é o desmonte das políticas públicas de segurança alimentar - como o Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PAA), o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), o Programa Cisternas e o Programa de Restaurantes Populares - além do represamento de pedidos do Programa Bolsa Família - havia uma fila de espera até o fim do primeiro semestre deste ano de 1,5 milhão de famílias.

O terceiro ponto é a demolição da estrutura institucional. O Ministério do Desenvolvimento Agrá-

rio e o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea) foram extintos, respectivamente, em 2016 e 2019. O quarto ponto é a destruição dos meios de subsistência. A devastação ambiental que atualmente sofre o Brasil e o negacionismo frente ao problema climático têm direta relação com a fome. O quinto e último, a alta dos preços dos alimentos básicos e a redução do auxílio emergencial, que afetará as 41 milhões de pessoas que estavam sem emprego ao final de julho.

Briga nas estradas

A Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) apreendeu 16 veículos realizando transporte de passageiros entre Rio e São Paulo não autorizados pela Agência. Desses, 13 são de empresas de fretamento, que têm, como contratante da viagem, uma empresa de aplicativo.

Foram 30 autos de infração lavrados, dentre esses, vários relacionados a problemas em equipamento de segurança dos veículos. Outro problema verificado foi o fato de os motoristas não terem curso específico para transportar passageiros.

É uma briga que já toma conta dos tribunais. Antes do feriado, uma fretadora de ônibus obtivera liminar permitindo a operação. Por trás, a liberdade de aplicativos driblarem as leis, como já ocorre com transporte em carros, canibalizando o serviço de táxi, ou com entregas. A justiça vai fechando os olhos, até que o serviço se implante "de facto".

Em 2020, foram apreendidos 867 ônibus (55 apenas neste final de semana) e lavrados 1.937 autos de infração, gerando um prejuízo de mais de R\$ 10 milhões ao transporte clandestino interestadual de passageiros, calcula a ANTT.

Bolsonarinho

Renan Bolsonaro, o filho 04, instalou sua empresa no

Continuação: Crescimento da pobreza é um projeto

Estádio Mané Garrincha. O alvo é entretenimento, especialmente e-sports. "Bolsanarinho" já tratou disso com o secretário de Cultura. Semana passada, Bolsonaro pai anunciou que vai reduzir impostos sobre jogos eletrônicos.

Rápidas

A gestora de fundos Trígono Capital recebe Christian Schnitzlein, CFO da Unipar, para conversar sobre o desempenho da empresa, nesta quarta-feira, às 19h, no YouTube *** Roberta Werner acaba de assumir a Diretoria Comercial do Rio CVB *** O sócio do escritório Montauray, Pimenta, Machado & Vieira de Mello e atual presidente da Associação Brasileira

de Propriedade Intelectual (**ABPI**), **Luiz** Edgard Montauray Pimenta, abrirá o 40º Congresso Internacional da Associação, de 19 a 22 de outubro. Inscrições aqui *** A Jeduca (Associação de Jornalistas de Educação) está com inscrições abertas para o 4º Congresso Internacional de Jornalismo de Educação, evento online entre 19 e 23 outubro. O tema central será "O jornalismo de educação na pandemia - O que fizemos até aqui e como continuamos na retomada". Inscrições aqui *** A LGPD será o tema central de um evento virtual coordenado pelo escritório Peluso, Stüpp e Guaritá Advogados, na sexta-feira, 10h.

Paraíba fica em segundo lugar no Nordeste em índice de inovação



13/10/2020 17H10 Paraíba fica em segundo lugar no Nordeste em índice de inovação Dado é de um levantamento da Federação das Indústrias do Ceará. Inmet alerta para baixa umidade em mais de 100 municípios paraibanos PB passa de 126 mil casos de Covid-19 e tem 2.944 mortes Da Redação

A Paraíba alcançou a vice-liderança no Nordeste em termos de inovação, de acordo com o Índice de Inovação dos Estados produzido pelo Observatório da Indústria da Federação das Indústrias do Estado do Ceará (FIEC), divulgado nesta terça-feira (13). O es-

tado, no entanto, caiu duas colocações em relação ao ano anterior no ranking nacional, passando do 12º colocado para o 10º lugar.

O índice considera pontos como o capital humano, investimento público em ciência e tecnologia, inserção de mestres e doutores na indústria, propriedade intelectual, produção científica, competitividade global em setores tecnológicos e intensidade tecnológica da estrutura produtiva.

Como destaque, a Paraíba ficou em primeiro na região Nordeste nos indicadores propriedade intelectual, produção científica e investimento público em ciência e tecnologia, ficando em 4º, 6º e 8º respectivamente do Brasil.

Ainda de acordo com a publicação, os maiores entraves para a inovação atualmente no estado são instituições e intensidade tecnológica. No primeiro, isso indica uma baixa agilidade jurídica e baixa transparência pública. No segundo, revela uma baixa participação dos vínculos empregatícios em setores de média-alta e alta intensidade tecnológica.

No quesito instituições, de acordo com a publicação, a boa governança institucional cumpre dois papéis fundamentais na inovação: gera confiança para investimentos de risco e reduz os custos de transação. Já em relação à intensidade tecnológica, os setores mais intensivos em tecnologia apresentam maior produtividade tanto do trabalhador quanto do capital, como como maior investimento em pesquisa e desenvolvimento.

Em primeiro lugar

O quesito **propriedade** intelectual leva em conta a quantidade de patentes por habitantes mesmo quando levado em consideração os problemas desta variável, como muitas inovações não são patenteadas; o

Continuação: Paraíba fica em segundo lugar no Nordeste em índice de inovação

peso idêntico atribuído a patentes desconsidera o real impacto de cada inovação; a existência de diferenças setoriais no processo de patenteamento; e o fato de que a inovação está acontecendo em torno de métodos e processos de negócios tanto quanto em torno de produtos específicos.

Já o indicador produção científica considera as seguintes variáveis: quantidade de artigos publicados em periódicos de áreas tecnológicas per capita e impacto científico das universidades do estado. Já o investimento público em ciência e tecnologia usa como indicador as despesas com ciência e tecnologia

como porcentagem das despesas totais, de acordo com dados do Tesouro Nacional de 2018. O primeiro colocado foi o estado de São Paulo.

O ranking é calculado através de dois índices - Capacidades e Resultados - que avaliam o ambiente inovador (Capacidades) e medições da inovação em si (Resultados).

Você sabia que o Jornal da Paraíba está no Facebook, Instagram, Youtube e Twitter? Siga-nos por lá. Encontrou algum erro? Entre em contato.

Não é competência do STF debater escolha do legislador sobre vigência de patente



Ellen Gracie, Floriano de Azevedo Marques e Carlos Ari Sundfeld avaliaram que dispositivo na lei de patentes não fere CF Crédito Pixabay

O parágrafo único do artigo 40 da Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/96), que versa sobre o prazo de validade para a exploração monopolista de patentes no Brasil, não deve ser considerado inconstitucional, uma vez que foi opção do legislador estabelecer a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência de patentes em caso de demora na apreciação do pedido pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (**INPI**).

Essa é a avaliação de Ellen Gracie Northfleet, ministra aposentada do Supremo Tribunal Federal (STF), Floriano de Azevedo Marques Neto, diretor da

Faculdade de Direito da USP, e Carlos Ari Sundfeld, professor da FGV Direito SP e presidente da Sociedade Brasileira de Direito Público. Eles participaram de um webinar sobre o tema realizado na manhã desta terça-feira (13/10) pela Casa JOTA em parceria com a Interfarma.

A discussão está posta no Supremo Tribunal Federal (STF) por meio da ADI 5529, que foi ajuizada pela Procuradoria-Geral da República e está sob relatoria do ministro Dias Toffoli. Na ADI, a PGR questiona se esse dispositivo da lei de patentes afronta o princípio da temporariedade da proteção patentária, previsto no inciso XXIX do artigo 5º da Constituição Federal.

O inciso em questão diz: A lei assegurará aos autores de inventos industriais privilégio temporário para sua utilização, bem como proteção às criações industriais, à propriedade das marcas, aos nomes de empresas e a outros signos distintivos, tendo em vista o interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do país.

Neste sentido, quem contesta a lei alega que o parágrafo único do artigo 40 da Lei permite, na prática, uma extensão nos prazos de patente. Isso porque o **INPI** pode demorar mais de dez anos para despachar a patente. Nas palavras da PGR, essa realidade provoca forte lesão a direitos sociais e à ordem econômica, pois os demais interessados na exploração da criação industrial não podem prever e programar-se para iniciar suas atividades.

Segundo os três especialistas que participaram do webinar do JOTA, a discussão acerca do impacto desse dispositivo pode até ser relevante, mas não tem relação com constitucionalidade ou não. E, por isso, o debate não compete ao STF.

A discussão toda da ADI se coloca em casos em que o

Continuação: Não é competência do STF debater escolha do legislador sobre vigência de patente

pedido de **INPI** demore mais de dez anos. Após o deferimento, a patente vigorará por mais dez anos. Ou seja, pode haver patente ou privilégio que vigore, na soma dos períodos, por mais de 20 anos, disse Sundfeld.

Existe uma razão econômica racional para a discussão, mas qual é a inconstitucionalidade? A Constituição Federal só fala que a patente tem que ter privilégio temporário, mas não estabelece critérios, acrescentou.

Para a ministra aposentada do STF Ellen Gracie, foi uma opção do legislador estabelecer a possibilidade de ampliação do prazo de validade em virtude da realidade da época em que a lei foi promulgada.

Quando o Brasil assinou o acordo de Marraquexe em 1994 [e, assim, se comprometeu a proteger patentes], o órgão regulador, o nosso **INPI**, não estava há época habilitado, equipado para receber essa carga adicional de novos produtos registrados, afirmou a ministra.

Ciente disso, o nosso legislador, com muita sabedoria, inseriu o parágrafo único no artigo 40. É conhecido o backlog do **INPI** [acumulação de patentes para analisar] e o parágrafo se refere exatamente a essa falta de equipamento, continuou.

Segundo Gracie, esse tipo de dispositivo não é uma novidade brasileira e existe também em legislações de países desenvolvidos, como na União Europeia e os Estados Unidos. Nesses lugares, existe uma possibilidade de extensão de prazo (limitada em cinco anos) quando a patente, para que o produto seja fabricado e colocado à disposição do consumidor, exija a participação de outros agentes públicos, que também precisam autorizar a comercialização dos produtos, disse.

Nessa lógica, opinou o professor Floriano de Azevedo Marques, o grande problema não está na constitucionalidade do dispositivo, mas no fato de o **INPI**

demorar tanto para fazer a patente. A ação da PGR constrói uma tese de que o dispositivo estaria ferindo a ideia constitucional de proteção patentária temporária. Mas é o contrário, ele define prazos claros, defendeu.

Para Azevedo, é possível gostar ou desgostar da opção do legislador, mas o fato é que ele seguiu o que o constituinte determinou: fixou um prazo. Neste sentido, seria uma opção do legislador rever se esse período é elevado e deveria ser modificado. Mas o Supremo não pode se substituir nesse nível de detalhe na decisão do legislador, afirmou Azevedo.

Impactos econômicos negativos

É consenso para os especialistas que participaram do webinar que alterar o dispositivo pode trazer impactos econômicos negativos para o desenvolvimento de inovação no Brasil e também para os próprios consumidores.

Não é o agente econômico responsável pelo desaparecimento do órgão regulador, não se pode atribuir esse prejuízo ao agente econômico, que faz publicar todos os detalhes que permitem a reprodução de sua invenção por outras pessoas, disse Gracie.

Em relação ao impacto ao consumidor, um exemplo prático, segundo Azevedo, poderia ser observado na própria corrida pela vacina da Covid-19. O consumidor pode perder tanto se a patente for muito longa quanto se não houver proteção patentária, disse.

Vou dar um exemplo: hoje, todo mundo acompanha bilhões de dólares sendo gastos em pesquisas com a Covid-19. Tanto as instituições públicas quanto as privadas têm interesse em explorar a vacina. Se houvesse uma regra que não tivesse mais proteção patentária, haveria um desincentivo de boa parte dos agentes econômicos que estão investindo bilhões, com risco de não dar em nada, buscando a prioridade, a prevalência, de ser a primeira vacina. Porque em

Continuação: Não é competência do STF debater escolha do legislador sobre vigência de patente

dez anos haverá várias vacinas e o preço será muito baixo, disse.

Nessa lógica, poderíamos ter uma demora maior para ter a vacina. É um pouco ilusório pensar só no consumidor depois que a patente existe, temos que pensar em todo o processo, prosseguiu.

Para Sundfeld, uma saída é convencer os legisladores a mudar esse entendimento. O STF é um tribunal constitucional, para aferir a compatibilidade da lei pela Constituição. Não para aferir se essa solução regulatória pode ser melhorada ou piorada, para um lado e para o outro, afirmou.

Estudo do TCU

Ao longo de diversas petições no processo do STF, há inúmeras referências a um levantamento do Tribunal de Contas da União (TCU) focado em patentes de medicamentos que apontou que o dispositivo trouxe um impacto aos cofres públicos na ordem de R\$ 1 bilhão, entre 2010 a 2019.

Segundo o tribunal, a extensão de prazo definido no parágrafo único do artigo 40 da lei beneficia os laboratórios quando o **INPI** demora demais para analisar os pedidos de patentes não reduzindo, portanto, seu valor de aquisição.

É importante saber se realmente há ou não um prejuízo para o setor público na compra desses medicamentos. Agora, eu realmente tenho muita dificuldade em imaginar como pode o TCU, a priori, definir que se quebrado esse monopólio antes do tempo outros produtores apresentariam o mesmo medicamento com menor custo. É um exercício de futurologia, afirmou Gracie.

Azevedo chamou atenção para o fato de que essa análise leva em conta apenas o curto prazo e não todas as variáveis também de longo prazo. Grande parte da pressão do SUS hoje sobre os medicamentos, não está nem nos medicamentos com patentes, mas sim nos experimentais. Esses têm valores exponenciais e o SUS é obrigado a fornecer por decisão judicial, afirmou.

Ele acrescentou que pior para o consumidor de medicamentos é você não ter acesso ao medicamento. E um retrocesso em uma lógica de proteção patentária, pode inibir a própria disponibilidade do medicamento, assegurou.

Previsão em caso de inconstitucionalidade

Caso o julgamento do STF, que ainda não tem data definida, entenda pela inconstitucionalidade do parágrafo único do artigo 40 da legislação, será imprescindível modular seus efeitos, segundo avaliaram os três especialistas.

Isso porque, imediatamente com o entendimento nesse sentido, o mercado se abriria e as empresas que ainda esperam as aprovações de suas patentes perderiam o privilégio sobre elas. Portanto, todos os investimentos que se fez considerando o prazo da lei se perderiam, seria um dano para as empresas que já investiram. É evidente que é preciso fazer uma transição, que é um valor jurídico muito importante, que hoje está prevista no artigo 23 da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, disse Sundfeld.

Para Gracie, uma mudança dessa magnitude sem modulação, seria desconsiderar toda a confiança que os agentes econômicos depositaram na legislação, de modo que ficariam sem proteção de um dia para o ou-

Continuação: Não é competência do STF debater escolha do legislador sobre vigência de patente

tro.

Clara Cerioni

Já Azevedo aposta em uma modulação que foque nos novos registros patentários, deixando de fora inclusive os que já estão em tramitação. Sem isso, teríamos uma situação esdrúxula.

ABPI promove o maior evento de Propriedade Intelectual da América Latina



Com palestra de abertura do economista Eduardo Loyo, do BTG Pactual, e sob o tema "O papel da Propriedade Intelectual na Transformação Digital", a **ABPI** promove, de 19 a 22 de outubro próximos, o 40º Congresso Internacional da Propriedade Intelectual, o maior do gênero na América Latina. "As novas tecnologias, que vêm no rastro da inteligência artificial, estão transformando o planeta e nada será como antes", diz o presidente da **ABPI**, **Luiz Edgard Montauray Pimenta**. "Temas relacionados a essa questão serão o foco nos quatro dias deste 40º congresso da **ABPI**, quando estaremos conectados com as lideranças do mundo inteiro para debater as questões mais atuais na área da propriedade intelectual".

Concebido em formato totalmente on line e interativo, o congresso reunirá os maiores especialistas na matéria, nacionais e estrangeiros. Participarão do evento representantes da indústria, do judiciário, advogados, autoridades de governo e dirigentes de empresas e entidades nacionais e estrangeiras, como WIPO (World Intellectual Property Organization), AIPPI (Association Internationale pour la Protection de la Propriété Intellectuelle), ASIPI (Asociación Interamericana de la Propiedad Intelectual), Whirlpool Latam, AB Inbev, Arent Fox e IBM, entre outras.

Temas centrais da **propriedade** intelectual, como marcas, patentes, desenho industrial e **direito** au-

toral, serão debatidos com as principais autoridades no assunto, além das questões estratégicas da **propriedade** intelectual levadas a consulta pública pelo governo recentemente. As quatro plenárias, oito painéis e 16 mesas-redondas do evento abordarão, entre outros, questões ligadas à agenda digital como a que diz respeito à titularidade das produções a partir de machine learning, deep learnig, blockchain, tecnologia 5G, inteligência artificial, on line brand protection e proteção de dados.

Nesta 40ª edição do seu congresso anual a **ABPI** fará o anuncio e a entrega do Prêmio Patente do Ano, que contemplará a melhor invenção voltada para prevenção ou tratamento da Covid-19.

Veja mais informações no link: <https://congresso.abpi/E>.org.br/>

A **ABPI**

A **ABPI** - Associação Brasileira da Propriedade Intelectual é uma entidade sem fins lucrativos voltada para o estudo da Propriedade Intelectual, notadamente o direito da propriedade industrial, o **direito** autoral, o direito da concorrência, a **transferência** de tecnologia e outros ramos afins. Fundada em 16 de agosto de 1963, a **ABPI** congrega empresas, institutos de pesquisa, universidades, escritórios de advocacia e agentes de propriedade industrial do Brasil e do exterior.

A **ABPI** promove conferências, congressos, seminários e edita publicações voltadas para divulgação da Propriedade intelectual e o aperfeiçoamento da legislação, doutrina e jurisprudência desse ramo do Direito. Com sede no Rio de Janeiro e escritório em São Paulo, a entidade mantém, permanentemente, 14 Comissões de Estudo, representações seccionais em oito estados, um Centro de Educação Continuada (CEDUC), um Centro

Continuação: ABPI promove o maior evento de Propriedade Intelectual da América Latina

de Solução de Disputas (CSD-**ABPI**) e um Comitê Empresarial.

A **ABPI** representa no Brasil, como grupo nacional, a AIPPI - Association Internationale pour la Protection de la Propriété Intellectuelle, a principal entidade mundial de consulta para estudo e promoção

da Propriedade intelectual. Também atua como parceira da LIDC - Ligue Internationale du Droit de la Concurrence e do Global IP Network, que congrega as associações nacionais de PI das principais economias mundiais.

Índice remissivo de assuntos

Pirataria

3

Marco regulatório | INPI

3, 6, 11

Patentes

3

Desenho Industrial

3

Propriedade Intelectual

5, 9, 15

ABPI

7, 15

ABPI | Luiz Edgard Montauray Pimenta

7, 15

Direitos Autorais

15

Inovação

15